ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4094

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 02/07/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 76/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação de Moradores do Bairro Jardim São Geraldo".

Controle Interno – Caixa: 25.1 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25.1
Ordem: 31
Nº fls: 17

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 76/96

AUTOR: Vereador Ademar Bicalho

ASSUNTO:
Considerando de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim São Geraldo.

MOVIMENTO

1 Recebido em 02.07.96

2 À Com. de Leg. e Justiça em 02.07.96

3 Aprovado em 1º-D- 20.08.96.

4 Aprovado em 2º-D- 27.08.96.

5 Aprovado em 3º-D- 10.09.96.

6 À Sanção - 10.09.96.

7 Publique-se -

8

9

10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM SÃO GERALDO , entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos , CGC nº 25.219.254/0001-26, com sede à Rua "F" , s/n, Bairro Jardim São Geraldo, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de julho de 1996

Vereador Ademar Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 01 DE junho DE 1996
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Ribeiro

Lúcia Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 2º DE agosto DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 12 DE agosto DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 10 DE setembro DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 10 DE setembro DE 1996
PRESIDENTE